## PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## **DOCUMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL**

Requerimento, em formulário próprio (2 vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas
Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
Cópia da Certidão (atualizada) de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano;
Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros ou cópia do contrato social da empresa;
Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretendido for implantado próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;
Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos (Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços (SABESP), informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto). Todavia, caso não seja atendido por rede pública de água e esgoto, deverá ser Outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água;
Cópia da(s) Licença(s) Ambiental (ais) anterior (es), para ampliação de empreendimentos já licenciados;
Cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, quando for o caso (Alvará da Vigilância Sanitária, e outros);
Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tatuí ou Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa – VRE;
Declaração do proprietário do imóvel sob análise (devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório), de que a área não se encontra embargada por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ambiental ou é objeto de termo de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público ou de qualquer ação judicial;
Roteiro de acesso e Croqui de Localização – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
Laudo de caracterização de vegetação (para empreendimentos novos e/ou a serem ampliados, de forma que seja necessária intervenção em vegetação);
Comprovante e inscrição no SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural, para empreendimentos localizados em área rural;
Planta indicando todas as instalações, disposição física dos equipamentos (layout), com legenda diferenciada para os equipamentos e áreas já licenciadas e os objetos de ampliação, estradas, cursos d'água, propriedades limítrofes e respectivas atividades em escala compatível com o tamanho da propriedade (em pelo menos 02 vias). Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 01 (uma) cópia da planta já aprovada pela Prefeitura. Cópia da(s) ART (s) do responsável técnico;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (verificar o conteúdo mínimo necessário conforme descrito no art. 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/10). Cópia da(s) ART (s) do responsável técnico;
Comprovante de Cadastro e regularidade do empreendimento junto ao IBAMA, através do Cadastro Técnico Federal – CTF (pagamento da TCFA (taxa de controle e fiscalização ambiental) e Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais); e
Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise (o boleto será emitido após o protocolo).

<sup>\*</sup> Fica a critério do Departamento de Meio Ambiente, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.

<sup>\*\*</sup> Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.